GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 62/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2021

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 34/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Bancos de Baterias instalados na planta técnica (Estações, Subestações e Trens) da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, seguem as seguintes considerações:

Questionamento 1: **Não identificamos no Termo de Referência menção explícita sobre as escalas de trabalho para atendimento do escopo da contratação. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto às escalas de trabalho e a obrigatoriedade de manutenções corretivas/preventivas no período noturno.**

Resposta 1: O Metrô-DF está contratando serviço de manutenção de bancos de baterias 24 horas por dia, 7 dias por semana, em caráter ininterrupto. A proponente, por meio da visita técnica, dos documentos disponibilizados pelo METRÔ – DF no edital e no Arquivo Técnico, bem como sua experiência prévia, deverá dimensionar suas equipes para atendimento das manutenções corretivas e preventivas, tendo em vista que não há um pré-fixação de atividades diurnas ou noturnas.

Questionamento 2: **Caso exista a prerrogativa da disponibilidade da mão de obra 24h por dia, 7 dias por semana (escala 12x36) como seriam supridas as férias, faltas e/ou outras indisponibilidades de mão de obra durante o curso da contratação? Favor esclarecer.**

Resposta 2: A prerrogativa da manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana é a norteadora desta contratação. Caberá à Proponente dimensionar quais tipos de escalas de trabalho serão empregadas ao longo de suas atividades. A gestão de empregados terceirizados quanto a férias, faltas, etc, fica à cargo da Proponente, não cabendo ao METRÔ – DF intervenção nestes assunto. O ponto a ser ressaltado é que, independente do afastamento de empregados por quaisquer motivos, os serviços de manutenção não poderão ser interrompidos.

Questionamento 3: **Verifica-se no Termo de Referência, Anexo 16, tabela a ser preenchida com a discriminação dos custos de mão de obra e material para execução da manutenção preventiva do banco de baterias (ver tabela abaixo). Não obstante, no Anexo 6 deste mesmo Termo de Referência, verifica-se a tabela com os quantitativos dos roteiros de manutenção a serem atendidos ao longo da contratação (Tabela Quantificação dos**

Roteiros de Manutenção). Apesar da disponibilização de ambas as tabelas, não foi encontrada ao longo do documento, tabela específica que consolide os preços unitários e a quantificação dos roteiros para a elaboração do preço global a ser informado na planilha de proposta de preço, disponibilizada no Anexo 16 deste edital. A referida tabela será disponibilizada em caráter de retificação a este documento?

Resposta 3: O valor Global do somatório das manutenções preventivas deverá ser apresentado na Coluna "Valor Anual" do "ITEM I" do Anexo 16. Para este caso, a coluna "Quantidade" pode ser preenchida com o valor 12, a coluna "Valor Unitário" pode ser deixada em branco, e a Coluna "Valor Mensal" pode ser preenchida com o valor coluna "Valor Anual" dividido por 12". Frisamos que o valor unitário de cada roteiro deverá ser informado, conforme planilha do Orçamentação Unitária Manutenção Preventiva. Para os serviços designados como Manutenção Corretiva Planejada, dispostos na planilha do Anexo 6 - Quantificação das Manutenções Preventivas e Corretivas Planejadas de Bancos de Baterias - 12 Meses, seus custos já estão contabilizados na parcela fixa por Empreita Global, tendo em vista seu caráter corretivo.

Questionamento 4: **Na tabela "Benefícios Mensais para Mão de Obra Corretiva", Anexo 16 do Termo de Referência, há espaço destinado para discriminação do custo com Assistência Odontológica para os colaboradores, porém não há qualquer menção direta deste item no edital ou Termo de Referência. O fornecimento dessa Assistência Odontológica será obrigatório? Favor esclarecer.**

Resposta 4: Sim, o fornecimento de Assistência Odontológica é de fornecimento obrigatório aos empregados da Proponente. O modelo de assistência odontológica a ser fornecido aos colaboradores será adotado pela Proponente.

Questionamento 5: **Todos os bancos de baterias atendidos pelo contrato de manutenção estão dentro do período de garantia e/ou vida útil estabelecida pelo fabricante? Se sim, quais/quantos são? Favor discriminar a situação atual dos bancos de baterias que deverão ser atendidos por este contrato de manutenção.**

Resposta 5: Somente as Baterias Chumbo Ácidas Ventiladas da Série Moura "Clean Max" instaladas nas SR's 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 13 e 16 possuem Garantia de 60 meses contados a partir de 05/06/2021. Todos os bancos estão operacionais, submetidas às manutenções periódicas, observando as recomendações dos manuais, roteiros de manutenção e orientações do METRÔ-DF quanto aos procedimentos de revitalização a serem executados. A situação detalhada de cada um dos bancos poderia ter sido verificada por cada PROPONENTE durante a fase de Vistoria Técnica.

Questionamento 6: **Na tabela "Orçamentação para Fornecimento de Sobressalentes de Giro", Anexo 10 do Termo de Referência, é discriminada a quantidade em conjuntos de bancos de baterias ferroviárias para os trens das séries 1000 e 2000. Entendemos que, para trens da série 1000, cada conjunto é composto por dois bancos de baterias de 22 elementos cada. Para trens da série 2000, um conjunto é composto por dois bancos de baterias contendo 10 monoblocos de 3 elementos e 01 monobloco de dois elementos cada. Nosso entendimento está correto?**

Resposta 6: Para fins desta contratação entende-se:

a) Para Frota 1000: 01 conjunto = 22 elementos de 2Vcc (ou seja, 01 banco de bateria);

b) Para Frota 2000: 01 conjunto = 32 elementos de 2Vcc (ou seja, 01 banco de bateria). A disposição em monoblocos de 2 ou 3 elementos varia de acordo com o fabricante. Para a frota 2000, atualmente cada conjunto está composto por 10 monoblocos de 3 elementos e 01 monobloco de dois

elementos cada.

Questionamento 7: **Verifica-se, na leitura dos roteiros, a corrente utilização de carregadores de baterias da marca RTA, NIFE e Saturnia para manutenção de banco de baterias em oficina/laboratório. No caso dos carregadores NIFE e Saturnia, por serem equipamentos de fabricação descontinuada, há sobressalentes e manuais disponíveis para sua manutenção? A manutenção e disponibilidade destes carregadores é de responsabilidade da CONTRATADA? Quanto aos carregadores RTA que possuem alto valor agregado, a responsabilidade por sua manutenção é da CONTRATADA? Há sobressalentes disponíveis que garantam sua disponibilidade?**

Resposta 7: A manutenção dos carregadores de baterias é de responsabilidade da empresa CONTRATADA para Manutenção do Sistema de Energia.

Questionamento 8: **Conforme o item 12.15.2, sobre o descarte dos sobressalentes de giro (baterias chumbo ácidas), a empresa contratada será responsável pela destinação final dos itens sem condições de operação ou caberá a mesma apenas o encaminhamento do equipamento de giro para que o Metrô-DF cumpra com sua destinação final?**

Resposta 8: A CONTRATADA deve encaminhar as baterias, objeto de descarte, para a área de sucata do METRÔ-DF. As baterias deverão estar limpas e secas. O tratamento dos resíduos decorrentes desta limpeza e esvaziamento dos elementos/monoblocos serão de responsabilidade da CONTRATADA conforme item 12.16.2.

Questionamento 9: **Conforme o item 12.16.1, a contratante disponibilizará uma área externa para descarte de materiais. Pergunta-se: essa área já existe e é adequada aos resíduos de manutenção gerados na atividade em questão? Caso negativo, o custo para adequação dessa área será da CONTRATADA ou da CONTRATANTE?**

Resposta 9: O subitem 12.16.1 é claro: “O METRÔ-DF disponibilizará uma área externa para onde deverão ser encaminhados os equipamentos ou materiais já definidos como sucata”. Esta localidade já existe em nossa planta. Quanto aos resíduos de manutenção, destaca-se que estes são diferentes de sucata. O subitem 12.16.2 claramente aponta que a destinação dos resíduos gerados pelas atividades de manutenção, são responsabilidade da contratada: “A CONTRATADA deverá apresentar um plano de gestão de resíduos oriundos das atividades de manutenção, em um prazo de até 60 (sessenta dias) após assinatura do Contrato, em atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo treinamentos para os seus empregados. Durante a vigência do Contrato, o armazenamento e a destinação desses resíduos, serão de responsabilidade da CONTRATADA”. Para fins de exemplificação, um elemento ou banco de baterias danificado, ou impróprio para uso, como sucata. O ácido sulfúrico que preenche os elementos/bancos de baterias, é entendido como resíduo. Esta é apenas uma exemplificação, não podendo os conceitos de sucata/resíduo ser limitado apenas a estes dois itens.

Questionamento 10: **A Análise físico química dos rejeitos depositados na caixa separadora de óleo do lavador de peças, hoje compartilhada por diferentes contratos do Metrô-DF, será de responsabilidade de qual CONTRATADA ou isso passará a ser responsabilidade do Metrô-DF? Perguntamos isso, visto que hoje os rejeitos da sala de baterias são destinados para esta caixa. Favor esclarecer.**

Resposta 10: A caixa separadora de óleo do lavador é de uso e responsabilidade da empresa CONTRATADA pela Manutenção do Sistema de Material Rodante. Os rejeitos da sala de baterias não são destinados para a caixa do lavador. Os rejeitos e resíduos deverão ser tratados pela CONTRATADA conforme item 12.16.2.

Questionamento 11: **A CONTRATANTE esclarece no item 8.1.3 que a implantação de segurança elétrica é de responsabilidade do Metrô-DF conforme a transcrição que segue: "A liberação do acesso aos equipamentos para a execução das atividades de manutenção se dará após a implantação de segurança elétrica pelo METRÔ-DF, quando aplicável". Apesar disso, encontram-se transcritos nos roteiros de manutenção que este procedimento é de responsabilidade da CONTRATADA como pode ser verificado na transcrição a seguir: "As atividades referentes à implantação de segurança elétrica nas SA para atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser realizadas por funcionários da Empresa Executante." Diante do exposto, solicitamos esclarecimento sobre de quem é a responsabilidade pela implantação de segurança elétrica nas atividades de manutenção preventiva e corretiva abarcadas por este contrato de manutenção.**

Resposta 11: O serviço de segurança elétrica em quaisquer situações será de responsabilidade do Metrô – DF, ou de outra CONTRATADA que estiver atuando na Manutenção do Sistema de Energia. Não caberá à Proponente desta contratação realizar tal tarefa.

Questionamento 12: **Todos os bancos de baterias referentes ao Material Rodante, possuem suas respectivas bandejas? Se não, as mesmas serão fornecidas pelo METRÔ-DF?**

Resposta 12: Não. Não há previsão de fornecimento de bandejas adicionais para quaisquer bancos de baterias do Material Rodante.

Questionamento 13: **Conforme item 12.9 do Termo de Referência, a "Lista das ferramentas e instrumentos mínimos a serem adquiridos pela CONTRATADA para execução dos serviços de manutenção dos bancos de baterias está disposta nos Anexos 12 e 13". Entretanto, no Anexo 8, na tabela "Instrumentos e dispositivos de posse do Metrô-DF para utilização da CONTRATADA", consta 01 Dessulfatizador de baterias, assim como no Anexo 13. Será realmente necessária a aquisição deste equipamento?**

Resposta 13: Sim.

Questionamento 14: **Complementando o questionamento acima, no Anexo 13 consta o fornecimento de 01 Testador de Baterias, 01 Termômetro Digital, 03 Multímetros e 03 Alicates Amperímetro. Será realmente necessária a aquisição destes equipamentos visto que os mesmos serão disponibilizados na ferramentaria para uso da CONTRATADA?**

Resposta 14: Sim.

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (http://metro.df.gov.br/?page_id=47394) e no site do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 23/12/2021, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **76769136** código CRC= **F44CF7E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

00097-00006436/2021-22 Doc. SEI/GDF 76769136